

CÂMARA PC ENSINO SUPERIOR

PROCESSO Nº: 1160/67 - CEE

INTERESSADO: REITORIA DA UNIVERSIDADE DE CAMPINAS

ASSUNTO : Criação do Curso de Geologia - FFCL de Rio Claro -  
sem prejuízo da sua integração num instituto central  
de Geociências

P A R E C E R N° 41/68

Ao Exmo. Sr. Presidente da CES

Com o ofício de 12.12.67 o Magnífico Reitor da Universidade de Campinas encaminha, "para a devida aprovação do Egrégio Conselho Estadual de Educação, o processo FFCL Rio Claro n. 12/67, referente à criação de um Curso de Geologia na FFCL de Rio Claro, sem prejuízo da sua integração num Instituto Central de Geociência, previsto no Anteprojeto desta Universidade, com sede em Rio Claro".

Sendo doutrina aceita pelo CEE, de acordo com a LDB, que a criação de cursos, em universidades não depende de aprovação do Conselho sugiro que a CES, informe a Universidade de Campinas que aguarda a apresentação do Estatuto ou Regimento, ainda em anteprojeto citada data, para examinar a criação do instituto, com os cursos que a Universidade pretende fazer funcionar com os recursos de pessoal e material que vierem existir no referido Instituto.

Embora antecipando uma apreciação de ordem geral cabe-me declarar que os "currículo vitae" apresentados Para os professores e pesquisadores são da melhor qualidade que se pode obter no Brasil .

Em 8.2.68

a) LUIZ CANTANHEDE FILHO  
Relator